



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO/MG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2023

Pelo presente processo, o Município de Córrego Fundo/MG torna pública a realização de Procedimento Administrativo de Credenciamento nº 003/2023 visando o credenciamento para Contratação de empresas e pessoas físicas na prestação de serviços especializados para o Município de Córrego Fundo/MG, a ser regido pela Lei Federal nº 8.666/93.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o edital permanecerá disponível no site oficial www.corregofundo.mg.gov.br, bem como poderá ser obtido através do e-mail pregoescorregofundo@gmail.com ou através de requerimento dirigido ao Setor de Compras, Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Mizael Bernardes, Córrego Fundo/MG.

1- DO OBJETO

1.1- OBJETO: Constitui objeto do presente edital a prestação de serviços especializados para o município de Córrego Fundo/MG.

***PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:** 03/07/2023 até às 12:30mim do dia 18/07/2023.

***DA ABERTURA DO ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** ÀS 12:30 DO DIA **18/07/2023**.

***LOCAL:** Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG, Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes – Setor de Licitações.

***O Município de Córrego Fundo** não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.

***CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Na internet, no site <https://corregofundo.mg.gov.br/category/licitacao-2023/> ou na Sala de Licitações da Prefeitura.

***ESCLARECIMENTOS:** e-mail pregoescorregofundo@gmail.com, telefone: (37) 3322-9202, ou na sala da Comissão Permanente de Contratação.

***REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

1.2 Relação de serviços:

Item	Prestador de Serviços	Unid.	Quantidade estimada/ano	Valor unitário	Valor total estimado	Tratamento LC123/06 ¹
01	Serviços especializados de eletricista com encargos complementares.	Hora	2.000	R\$ 23,05	R\$46.100,00	Ampla concorrência
02	Serviços especializados de ajudante de eletricista com encargos complementares.	Hora	2.000	R\$18,06	R\$36.120,00	Ampla concorrência

¹ **Nota Explicativa:** Registra-se a impossibilidade de cumprimento do comando normativo previsto no Art. 48, I e III da Lei Complementar 123/2006 tendo em vista que, neste caso concreto, durante os procedimentos de elaboração do Termo de Referência não foram encontrados no âmbito local ou regional três fornecedores competitivos, que se enquadrem na classificação de ME, EPP e/ou equiparadas e a realização de licitação com a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (e equiparadas) não será vantajoso para a Administração Pública e pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e contraria a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.



03	Serviços especializados de bombeiro com encargos complementares.	Hora	1.440	R\$22,52	R\$32.428,80	Ampla concorrência
04	Serviços especializados de ajudante bombeiro hidráulico com encargos complementares.	Hora	1.440	R\$17,58	R\$25.315,20	Ampla concorrência
05	Serviços especializados de carpinteiro com encargos complementares.	Hora	1.000	R\$25,94	R\$25.940,00	Ampla concorrência
06	Serviços especializados de ajudante de carpinteiro com encargos complementares.	Hora	1.000	R\$17,81	R\$17.810,00	Ampla concorrência
07	Serviços especializados de pintor com encargos complementares.	Hora	2.000	R\$23,51	R\$47.020,00	Ampla concorrência
08	Serviços especializados de ajudante de pintor com encargos complementares.	Hora	2.000	R\$18,57	R\$37.140,00	Ampla concorrência
09	Serviços especializados de pedreiro com encargos complementares.	Hora	1.440	R\$22,89	R\$32.961,60	Ampla concorrência
10	Serviços especializados de servente de pedreiro com encargos complementares.	Hora	1.440	R\$16,08	R\$23.155,20	Ampla concorrência
					Valor total: R\$323.990,80	

1.3. Só serão credenciados os proponentes que comprovarem sua condição por meio da apresentação do atestado de capacidade técnica e os demais documentos exigidos no item 6 deste edital, concomitantemente.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente credenciamento se justifica pela necessidade de para Contratação de empresas e pessoas físicas na prestação de serviços especializados para o Município de Córrego Fundo/MG.

O credenciamento é indicado quando o mesmo objeto puder ser realizado por muitos contratados simultaneamente, tais como serviços artísticos, assistência médica, odontológica, treinamento comum e serviços especializados. A contratação se destina a prestadores de serviços especializados que preencham os requisitos estabelecidos para credenciamento e os valores a serem pagos são fixos, previamente estabelecido neste edital. Tem-se, portanto, que o credenciamento neste caso, gera a hipótese de inexigibilidade de licitação, pois a inviabilidade de competição se caracteriza pela possibilidade de contratação de todos.

O instituto do credenciamento é uma criação doutrinária que pode ser utilizada para a contratação de serviços, desde que a Administração fixe critérios objetivos, e ainda que sejam observados no mínimo quatro aspectos fundamentais quando da análise da adequação do uso do credenciamento, quais sejam: contratação dos selecionados pela ordem de credenciamento estabelecida em sessão pública, mesmo que demandados em quantidade não uniforme; impessoalidade/objetividade na definição do objeto; demonstração formal, no processo, da vantagem/igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado; e, por fim, que o objeto, e não as características pessoais do credenciado, satisfaçam as exigências do Edital.



O credenciamento como hipótese de inexigibilidade de licitação precedida de chamamento público é garantia dos princípios, em especial, da legalidade e impessoalidade.

A contratação que vier em virtude desse credenciamento enquadra-se em hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 25, da Lei 8.666/93, por se caracterizar pela ausência de competição dada a impossibilidade de se estabelecer, em mesmo nível de igualdade, uma disputa entre os licitantes. No caso em questão, em tese, todos os serviços de eletricitista, bombeiro, carpinteiro, pintor, pedreiro e afins que cumprirem as exigências do edital, podem oferecer os serviços, sendo impossível obter a proposta mais vantajosa. A contratação de serviços de eletricitista, bombeiro, carpinteiro, pintor, pedreiro e afins, por inexigibilidade, visa prestigiar o caráter personalíssimo do seu trabalho, o que inviabiliza a adoção de critérios objetivos para a realização do certame licitatório comum. A contratação se destina a serviços de eletricitista, bombeiro, carpinteiro, pintor pedreiro e afins que preencham os requisitos estabelecidos para credenciamento e os valores a serem pagos são fixos, previamente estabelecidos neste edital. Tem-se, portanto, que o credenciamento neste caso, gera a hipótese de inexigibilidade de licitação, pois a inviabilidade de competição se caracteriza pela possibilidade de contratação de todos.

3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O envelope de documentação para o credenciamento de prestadores de serviços de eletricitista, ajudante de eletricitista, bombeiro hidráulico, ajudante de bombeiro hidráulico, carpinteiro, ajudante de carpinteiro, pintor, ajudante de pintor, pedreiro e ajudante de pedreiro, interessados em participar deste certame, deverão ser protocolados no Setor de Licitações, situado na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG, à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizael Bernardes, Córrego Fundo-MG, CEP: 35.568-000, a partir do conhecimento deste edital, no horário de 12:00 horas às 18:00 horas, até, no máximo, às 12:30 horas do dia 18 de julho de 2023.

3.2. A abertura do envelope e o procedimento de credenciamento serão realizados, em sessão pública, no dia 18/07/2023 às 12h30min (doze horas e trinta minutos), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, situada no endereço acima.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O envelope de documentação deverá estar devidamente fechado, rubricado no fecho e identificado, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO - MG
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROPONENTE: _____.

ENDEREÇO: _____.

CNPJ: _____.

FONE: _____.

E-MAIL _____.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME



5.1. Poderão participar da sessão de credenciamento os interessados, pessoas físicas ou jurídicas que atenderem às exigências do edital e aceitarem suas condições.

5.2. Não poderão participar do credenciamento:

- a) Servidor, ocupante de cargo efetivo ou função em comissão no Município de Córrego Fundo-MG;
- b) Empresa que tiver sido punida com a perda do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou tiver sido declarada inidônea;

6. DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA.

6.1 No envelope, a proponente deverá apresentar a seguinte documentação em original ou em cópia autenticada, em vigor:

- a) Solicitação de credenciamento para Contratação de empresas e pessoas físicas na prestação de serviços especializados para o Município de Córrego Fundo/MG, nos termos do Anexo I, manifestando a intenção da empresa em se credenciar no valor estipulado neste edital, declarando que tem conhecimento e concorda com todos os termos e condições estabelecidas no Edital;
- b) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto, certificado ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - f.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - f.2) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - f.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



- g) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93;
- h) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo III);
- i) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III;
- k) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93 (Anexo III);
- l) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto deste edital;
- m) Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública, se outro prazo não for definido na própria certidão;

n) O credenciante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou equiparada, nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, que deseje gozar dos benefícios da referida Lei Complementar, conforme arts. 43 e 48, deverá apresentar, **sob pena de não enquadramento na condição de ME, EPP ou equiparada:**

n.1) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.

6.1.2 O licitante que participar na condição de ME, EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.1.3 Os documentos de credenciamento exigidos no item 6.1 e seus subitens poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, obtida esta por qualquer processo de reprodução, exceto fax, ou exemplar de suas publicações em órgãos de imprensa oficial, bem como xerox acompanhado de original para autenticação no momento da sessão pública, sendo que não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras.

6.3. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins deste credenciamento, deverão ter sido emitidas nos 90 dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes.

6.4. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

6.5. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile (fax), mesmo autenticadas.

6.6. Em qualquer hipótese, fica estabelecido que os documentos apresentados permanecerão no processo administrativo de credenciamento, bem como os documentos de credenciamento dos participantes.



6.7. É facultado à Comissão Permanente de Contratação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6.8. O credenciado intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Contratação, sob pena de descredenciamento.

6.9. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado em se credenciar, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de seu pedido de credenciamento.

7. CREDENCIANTE PESSOA FÍSICA

a) Solicitação de credenciamento do profissional, nos termos do Anexo I, manifestando a intenção em se credenciar no valor estipulado neste edital, declarando que tem conhecimento e concorda com todos os termos e condições estabelecidas no Edital;

b) Cédula de identidade ou documento oficial com foto;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio do credenciante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d.2) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

f) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93;

g) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo III);

g) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III;

h) Declaração de que o profissional (pessoa física credenciante) não compõe o quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93 (Anexo III);

i) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto deste edital;



j) Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de execução patrimonial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública, se outro prazo não for definido na própria certidão;

7.1.3 Os documentos de credenciamento exigidos no item 7 e seus subitens poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, obtida esta por qualquer processo de reprodução, exceto fax, ou exemplar de suas publicações em órgãos de imprensa oficial, bem como xerox acompanhado de original para autenticação no momento da sessão pública, sendo que não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras.

7.2. A Comissão Permanente de Contratação poderá exigir a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia.

7.3. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins deste credenciamento, deverão ter sido emitidas nos 90 dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes.

7.4. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

7.5. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile (fax), mesmo autenticadas.

8.6. Em qualquer hipótese, fica estabelecido que os documentos apresentados permanecerão no processo administrativo de credenciamento, bem como os documentos de credenciamento dos participantes.

9.7. É facultado à Comissão Permanente de Contratação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.8. O credenciado intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de descredenciamento.

9.9. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado em se credenciar, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de seu pedido de credenciamento.

8. DO CREDENCIAMENTO E SUA VIGÊNCIA

8.1. Serão credenciados os interessados que comprovarem sua condição para a contratação de empresas e pessoas físicas na prestação de serviços especializados para o Município de Córrego Fundo/MG, para atendimento ao Município de Córrego Fundo/MG, por meio da apresentação do atestado de capacidade técnica e demais documentos do item 6 e 7 e os respectivos subitens deste edital e atenderem a todas as exigências deste edital, concomitantemente.

8.2. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de publicação da ata da sessão pública com a classificação dos **prestadores de serviço** credenciados, de acordo com a descrição dos serviços.

8.3. O contrato a ser celebrado terá duração de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo usado o revezamento entre as empresas e pessoas físicas credenciadas, respeitado o sorteio realizado em sessão pública.

9. DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO



- 9.1.** A Comissão Permanente de Contratação, após análise da documentação dos participantes, e verificada a sua regularidade, procederá à realização do sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação de classificação obedecerá ao critério de ordem de sorteio.
- 9.2.** O MUNICÍPIO não credenciará a empresa que tenha recebido qualquer tipo de penalidade em contrato anteriormente mantido com o órgão, devidamente comprovado.
- 9.3.** No caso de todos os participantes serem credenciados ou mesmo que venha a ter algum prestador de serviços especializados e afins desclassificados, mas que renuncie à fase recursal, a Comissão Permanente de Contratação procederá o sorteio imediatamente depois de terminada a fase de avaliação da documentação. Caso haja participante inabilitado e que não renuncie ao direito de recurso será concedido prazo recursal e a data do sorteio será informada em convocação específica.
- 9.4.** Somente participarão do sorteio as empresas e pessoas físicas previamente credenciadas pela comissão, nos termos deste edital, após o encerramento de todas as vias recursais administrativas.
- 9.5.** A relação classificatória dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio das empresas e pessoas físicas especializadas na prestação de serviços especializados e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.
- 9.6.** Em não havendo o número de credenciados classificados tanto quanto é a demanda para os serviços definidos no objeto, os credenciados serão convocados respeitada a ordem classificatória até que se atinja o número necessário ao atendimento da demanda.
- 9.7.** A empresa que for convocada para apresentar a documentação atualizada para formalização do processo de inexigibilidade se recusar a apresentar ou, apresentar fora do prazo ou, apresentar incompleta será considerada como desistente.
- 9.8.** A empresa ou pessoa física desistente, nos termos do subitem anterior, e aquela que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de contratar com a administração, perderá a vez, situação em que será chamada a próxima na ordem de classificação.
- 9.9.** Havendo descredenciamento de empresas e pessoas físicas, sua posição será ocupada pela próxima na ordem de classificação, reordenando os demais.

10. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1.** Será considerado não credenciado o credenciante interessado que deixar de apresentar a documentação na forma e prazo previsto neste edital.
- 10.2.** O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos no edital e será considerado credenciada a(as) empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de eletricista, ajudante de eletricista, bombeiro hidráulico, ajudante de bombeiro hidráulico, carpinteiro, ajudante de carpinteiro, pintor, ajudante de pintor, pedreiro e ajudante de pedreiro, que apresentar toda a documentação exigida, concomitantemente, dentro do prazo de validade. Será considerado não credenciado a empresa que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade expirado(s).
- 10.3.** No caso de todos os prestadores de serviços de eletricista, ajudante de eletricista, bombeiro hidráulico, ajudante de bombeiro hidráulico, carpinteiro, ajudante de carpinteiro, pintor, ajudante de pintor, pedreiro e ajudante de pedreiro serem credenciados ou mesmo que venha a ter algum não credenciado, mas que renuncie expressamente à fase recursal, a Comissão Permanente de Contratação procederá, imediatamente, o sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE E DO CONTRATO



11.1. Concluído e homologado o credenciamento, os prestadores de serviços de eletricista, ajudante de eletricista, bombeiro hidráulico, ajudante de bombeiro hidráulico, carpinteiro, ajudante de carpinteiro, pintor, ajudante de pintor, pedreiro e ajudante de pedreiro credenciados, obedecida a ordem de classificação, respeitados os requisitos específicos, a Administração Municipal formalizará Procedimento de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Art. 25, Caput da Lei 8.666/93.

11.2. A prestação de serviços de eletricista, ajudante de eletricista, bombeiro hidráulico, ajudante de bombeiro hidráulico, carpinteiro, ajudante de carpinteiro, pintor, ajudante de pintor, pedreiro e ajudante de pedreiro credenciados, obedecida a ordem de classificação, deverão, para formalização do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, apresentar nova documentação para substituir aquela que porventura estiver com prazo de validade expirado bem como, apresentar outros documentos, específicos necessários para a instrução do procedimento.

11.3. Os prestadores de serviços de eletricista, ajudante de eletricista, bombeiro hidráulico, ajudante de bombeiro hidráulico, carpinteiro, ajudante de carpinteiro, pintor, ajudante de pintor, pedreiro e ajudante de pedreiro, credenciada e convocada deverá apresentar a documentação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal que será enviada por correio eletrônico.

11.4. Será formalizado um procedimento licitatório de Inexigibilidade para todos os serviços, devendo haver revezamentos entre as empresas e pessoas físicas credenciadas para a execução dos serviços.

11.5. Após encerrado o procedimento licitatório de Inexigibilidade e realizada a publicação da ratificação nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, o(s) credenciado(s) classificado(s) para a execução daquele objeto, será(ão) convocado(s) para celebrar o Contrato Administrativo, conforme Minuta constante no Anexo IV deste Edital.

11.6. Quando a empresa ou profissional na prestação de serviços de eletricista, ajudante de eletricista, bombeiro hidráulico, ajudante de bombeiro hidráulico, carpinteiro, ajudante de carpinteiro, pintor, ajudante de pintor, pedreiro e ajudante de pedreiro credenciada convocado para prestar o serviço não comparecer no prazo determinado, será convocada a empresa ou pessoa física para prestação de serviços de eletricista, ajudante de eletricista, bombeiro hidráulico, ajudante de bombeiro hidráulico, carpinteiro, ajudante de carpinteiro, pintor, ajudante de pintor, pedreiro e ajudante de pedreiro, seguinte, constante da lista resultante deste procedimento, e o credenciado que não compareceu descerá, automaticamente, para o final da lista.

11.8. O não comparecimento do credenciado classificado, quando de sua convocação, poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará a convocação de outro credenciado na ordem de classificação, sem prejuízo para o Contratante.

12. DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

12.1. Pela prestação de serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos no item 1.2 deste edital, e será pago em parcela única, no prazo de até 15 dias após a execução dos serviços, emissão e entrega da nota fiscal correspondente no setor responsável.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



13.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.2 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.1.5a administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2- CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.3 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

14.3.1 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.3.2 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.3 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.4 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.3.6 o contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução do presente Credenciamento, bem como do(s) Contrato(s) deste decorrente, ficará a cargo do Secretário da área requisitante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



16.1. O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

17. DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

17.1. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

18. DO ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

18.1. Dos pedidos de esclarecimentos:

18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Contratação, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail pregoescorregofundo@gmail.com, ou pessoalmente, à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizaél Bernardes, Córrego Fundo-MG, CEP: 35.568-000.

18.2. Das impugnações e dos recursos:

18.1 Dos atos da Administração cabem impugnações nos termos do Art. 41 e recursos nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação neste credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.2. Todos os documentos de credenciamento serão rubricados pela Comissão Permanente de Contratação e proponentes presentes.

19.3. Qualquer interessado neste credenciamento poderá fazer-se representar por procurador devidamente constituído por procuração pública ou privada com firma reconhecida em cartório.

19.4. Os documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou original com cópia a ser autenticada pela Comissão, ou servidor da Administração.

19.5. É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

19.6. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras do Município de Córrego Fundo-MG, à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizaél Bernardes, em Córrego Fundo-MG ou pelo telefone 37-3322-9144 ou, ainda, pelo e-mail: pregoescorregofundo@gmail.com;

19.7. O Município se reserva no direito de revogar total ou parcialmente o presente credenciamento, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às empresas interessadas o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

19.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

19.9. São partes integrantes deste Edital:



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

Anexo I – Modelo de requerimento de participação no credenciamento;
Anexo II – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
Anexo III – Modelo de declaração;
Anexo IV – Minuta de Contrato de Credenciamento.

Córrego Fundo (MG), 28 de Junho de 2023.

Tamiris Eduarda de Castro
Presidente da Comissão Permanente de Contratação



ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO 003/2023

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

A _____ e /ou _____, Endereço: _____ inscrita no CNPJ: _____, vem, por meio desta, solicitar o credenciamento para prestação de serviços especializados para o Município de Córrego Fundo/MG e declara que:

a) O valor do serviço será de acordo com a descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. ESTIMADO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ME/EPP
1
2
3
TOTAL					

b) Tem conhecimento e concorda com todos os termos e condições estabelecidas no Edital.

Córrego Fundo, ___ de _____ de 20__.

Assinatura e RG
(representante legal)

Observação:

O pedido deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa requerente

ANEXO II



MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____, CNPJ _____, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____-____, CEP: _____, atesta para os devidos fins que a banda _____ prestou o serviço de _____) no dia _____, na _____ (local), sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que o desabone.

Local e data: _____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome

CPF



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO

DECLARAÇÕES EXIGIDAS EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2023 MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

_____, CNPJ _____, sediada no município de _____/_____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP _____, telefones _____, email _____, vem perante esta Comissão, sob as penas da Lei, apresentar as seguintes declarações:

- Declara que não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
- Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declara que não possui no quadro de pessoal da empresa servidores públicos do Poder Executivo Municipal e/ou parentes dos membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio (que conduzem esse certame), exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- Declara que está ciente de todas as condições estipuladas no edital e que está em situação regular para o exercício da profissão.
- Declara, sob as penas da lei e demais sanções previstas no Edital de Credenciamento 001/2023, que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios.
- DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declara ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data: _____

Assinatura: _____



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, CÓRREGO FUNDO/MG, CEP 35.568-000, inscrito no CNPJ sob o número 01.614.862/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito, Danilo Oliveira Campos.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____-_____, CEP: _____, neste ato representada pelo sócio administrador, **Sr.** _____, _____, _____, nascido em _____, na cidade de _____-_____, pessoa física inscrita no CPF sob o nº _____.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: para Contratação de empresas e pessoas físicas na prestação de serviços especializados para o Município de Córrego Fundo/MG, nos seguintes termos, em observância ao estabelecido no Procedimento Administrativo nº _____/2023, Inexigibilidade de Licitação nº _____/2023:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. ESTIMADO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ME/EPP
1
2
3
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por um período de ____ (_____) dias, com termo inicial em _____ e termo final em _____, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) a administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- a) Pela prestação de serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, em parcela única, no prazo de até 15 dias após a entrega da nota fiscal correspondente no setor responsável.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Caso seja detectada alguma inconsistência na nota fiscal o prazo de 15 dias será recontado a partir da data de entrega da nova nota no setor responsável.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do contrato constante desta cláusula inclui todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e outras decorrentes do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA



DO CRITÉRIO DE REAJUSTE: Em havendo a prorrogação do presente contrato, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, o mesmo poderá ser reajustado, anualmente, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice oficial que se mostrar mais vantajoso para a Administração.

CLAUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CARACTERÍSTICAS DO PRESENTE: O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas, aplicando-lhe, subsidiariamente, os preceitos de direito público e da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CRIMES E DAS PENALIDADES: O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA: O Município dispensa a garantia do Art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que o pagamento será efetuado após a execução e aceitação total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS: O presente contrato rege-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

a) A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Procedimento Administrativo nº ____/2023, Inexigibilidade de Licitação nº ____/2023**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução ou inexecução do presente, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os fins e efeitos de direito.

Córrego Fundo/MG, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

Danilo Oliveira Campos

Prefeito

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

Nome

CPF:

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF: